Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 28/03/03

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 004/2003 DE 28 DE MARÇO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA E DESALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - **FICA** o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender e desalienar um Lote situado ao Norte, limitando com a Av. G com 37,80 metros, ao Sul limitando com Avenida João Damasceno de Sá com 30,70 metros lineares a Leste esquina com a Rua 05, a Oeste limitando com a Rua 06 com 20,00 metros lineares, Área de 378,00 metros quadrados, a venda do referido Lote será no valor de 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2° - O disposto de que trata o Artigo 1º, é em cumprimento a LC 101/2000 e Decreto Lei 201/67.

I – a regulamentação do uso da área em tela se dará, pelo artigo 105 da Constituição Municipal CM.

II – Será também salvaguardado o exposto no capítulo IV, seção 1 e artigo 80, 81,82 e 83 do Código de Postura do Município de Pedro Afonso – TO.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor, na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

âmara Municipal de P. Afonso - TO
PROTOCOLO
ECEBI EM 31/03/2003
ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 (vinte e oito) dias do Mês de março do ano de 2003 (dois mil e três).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Secretária de Administração

Câmara Municipal de P. Afonso - TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 31 / 03 / 2003
ASSINATURA